



BOLETIM INFORMATIVO Nº 13/2021

(23.Junho.2021)

1. PREÂMBULO

Segundo as informações disponibilizadas, agora quinzenalmente, pela WHO, a pandemia provocada pelo COVID-19 continua a propagar-se, verificando-se, com referência a 14 de Junho, um aumento de 2,9 % de casos e de 6,6 % de fatalidades desde o passado dia 1 de Junho. Na lista dos 12 países com mais casos registaram-se apenas duas alterações, a Espanha subiu uma posição e troca com a Alemanha que ocupava a 10ª posição e, por este facto, a lista apresenta agora, no topo os Estados Unidos, seguindo-se a Índia, o Brasil, a França, a Turquia, a Rússia, o Reino Unido, a Itália, a Argentina, a Espanha, a Alemanha e a Columbia.

Continuam a ser cada vez mais e mais detalhadas as notícias sobre as vacinas e à medida que vão sendo aprovadas, designadamente, sobre as compras, a logística da sua distribuição, os planos de vacinação e a respectiva implementação, à medida que se vão diluindo os problemas suscitados com a aplicação da Oxford-AstraZeneca (a mais usada) e, mais recentemente, com a Pfizer.

Na União Europeia, a par com as medidas que vinham e que continuam a ser adoptadas pelos diferentes Estados-Membros com o objectivo de minimizar os impactos sociais, operacionais e económicos provocados pela pandemia e orientadas para a resolução dos muitos problemas por ela suscitados, prossegue o processo de vacinação generalizada, embora condicionado pela disponibilização das vacinas e pelos problemas atrás referidos.

No âmbito da indústria do *“shipping”*, a actividade das várias instituições e das suas Comissões especializadas decorre com alguma normalidade, mas ainda virtualmente atendendo às circunstâncias.

2, COVID-19

2.1. As muitas preocupações suscitadas pela continuada propagação da pandemia provocada pelo COVID-19 continuam a ser atenuadas pelas notícias das vacinas que estão a ser cada vez mais utilizadas; a polémica quanto aos atrasos na disponibilização das quantidades acordadas parece estar a diluir-se e o mesmo está a acontecer com os problemas registados na utilização de algumas delas, designadamente da Oxford- AstraZeneca e da Pfizer.

Presentes, continuam as preocupações quanto à problemática rendição dos tripulantes e as diligências para a resolução da situação transitada de 2020, à qual se juntaram as suscitadas pelos programas de vacinação em curso por não haver sinais de os marítimos estarem a ser tratados com a prioridade pretendida.

Estas questões continuam a ser consideradas nas sucessivas reuniões promovidas pela ICS e noticiadas pela AAMC (vd BI nº 07/2021), mas não só. Em todas estas iniciativas continua presente o constante apelo ao reconhecimento dos marítimos como “**key workers**” ou “**trabalhadores essenciais**” e à assunção pelos Estados-Membros, na prática, das consequências de tal qualificação, em linha com as sucessivas recomendações das Agências Especializadas das Nações Unidas (IMO, ILO, UNCTAD, FAO, IOM, UNGC) e da Comissão Europeia.

2.2 O facto de Portugal já ter reconhecido os marítimos como “**trabalhadores essenciais**”, como se constatou na **IMO Circular Letter No.4204/Add.35/Rev.6, (vd BI nº 10/2021)**, em nada alterou as preocupações e os problemas experimentados pelos operadores nacionais quanto aos processos de rendição dos tripulantes e da sua vacinação; duas recentes ocorrências trazidas ao conhecimento da AAMC motivaram nova exposição ao Ministro do Mar e à Ministra do Saúde para, também, recordar que, das anteriores, não houve ainda quaisquer notícias.

2.3. Entretanto, a ICS lançou no passado dia 15 uma iniciativa que visa apurar dados sobre a vacinação dos marítimos à escala mundial. Esta iniciativa, que tem o apoio da BIMCO, CLIA, ECSA, ICMA, IMEC, IMHA, INTERCARGO, Intermanager, INTERTANKO, ISOA, ITF e WSC, consta de um questionário, que a AAMC logo encaminhou aos seus Associados, cujo preenchimento é solicitado até ao final do mês de Junho.

2.4. Também no passado dia 15, o Jornal Oficial da União Europeia publicou o aguardado **Regulamento (UE) 2021/953 relativo a um regime para a emissão, verificação e aceitação de certificados interoperáveis de vacinação, teste e recuperação da COVID-19 (Certificado Digital COVID da UE) a fim de facilitar a livre circulação durante a pandemia de COVID-19**, medida que se aguardava depois da apresentação da proposta da Comissão Europeia de 17 de Março e que a AAMC oportunamente noticiou (vd BI nº 07/2021).

2.5. Mais uma vez, retomamos a informação prestada nos BIs anteriores sobre a eventual ocorrência de recusa de tratamento médico a tripulantes em portos internacionais; de novo se recorda que o assunto se mantém em aberto para atender aos casos que venham a ocorrer e remetem-se, para os BIs anteriores, as orientações instituídas pela ICS quanto aos detalhes que devem acompanhar a comunicação de tais ocorrências.

3. ASSUNTOS SOCIAIS

3.1. Temos novidades do “**Projecto WESS - Contributing to an Attractive, Smart and Sustainable Working Environment in the Shipping Sector**” e, mais precisamente, das acções agora lançadas pelos consultores externos e centradas nos dois Pilares que o sustentam (vd BI nº 02/2021):

. no que se refere ao “**Pilar 1**”, o que concentra as acções na saúde, segurança e bem-estar a bordo, trata-se dum inquérito lançado pelos consultores externos e dirigido aos tripulantes sobre o impacto da digitalização na segurança e bem-estar a bordo, cuja disseminação nos foi solicitada;

. no que respeita ao “**Pilar 2**”, abrangendo as acções prioritárias contidas na “**Declaração Conjunta ECSA-ETF sobre a intenção de aumentar a participação das mulheres no shipping Europeu**”, temos

dois inquéritos, um dirigido a tripulantes e ex-tripulantes e o outro dirigido a pessoal de terra envolvido em actividades marítimas.

Em ambos os casos a AAMC foi solicitada a colaborar, desde logo na divulgação das iniciativas aos seus Associados, e apelando ao seu envolvimento na ampla divulgação e maior participação dos seus colaboradores.

3.2. Recordam-se as notícias avançadas no passado mês de Março sobre a **grande revisão da Convenção e do Código STCW (vd BI nº 06/2021)** porque ocorreu no passado dia 8 a segunda reunião do **ICS STCW Review Working Group**, formalmente constituído para conduzir o respectivo processo a qual, como perspectivado, foi dedicada à apreciação dos resultados do inquérito, lançado logo após a primeira reunião havida em 3 de Março, para colher informação sobre áreas da Convenção e do Código STCW carentes de melhoria.

Os resultados apurados, muitos e diversificados, foram usados para rever a Lista de Assuntos inicialmente acordada na reunião de 3 de Março e futura consideração.

4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Da 76ª sessão do **IMO Marine Environment Protection Committee (MEPC 76)**, que decorreu de 10 a 17 de Junho, a AAMC ainda só teve conhecimento que a proposta de constituição do **International Maritime Research and Development Board (IMRB)**, transitada da MEPC 75, não foi adoptada e voltará a ser de novo considerada na próxima sessão agendada para Novembro.

Recorda-se que esta proposta suporta a constituição do **International Maritime Research Fund (IMRF)** destinado a financiar os programas de investigação do IMRB, no valor de 5 biliões de USD, concebido para acelerar o desenvolvimento e introdução de tecnologias “*emissões zero*” e de combustíveis que permitam a desejada descarbonização.

Os subscritores da referida proposta – BIMCO, CLIO, ICS, INTERCARGO, INTERFERRY, INTERTANKO, IPTA e WSC – já informaram ir pressionar os Governos quanto apoio pretendido porque, para se obter a redução de 50 % das emissões até 2050 ou mesmo as zero-emissões agora desejadas pelos Estados Unidos e pela União Europeia nos próximos 30 anos, a indústria necessita de navios “*zero-carbon*” a operar nas viagens transoceânicas já em 2030, sabendo-se que as tecnologias exigíveis ainda não existem e que os actuais esforços de “*R&D*” não são suficientes; voltaremos a este assunto no próximo BI mas não queremos deixar de referir que a AAMC já deu conhecimento ao Ministro do Mar da carta que a ECSA e a ICS, conjuntamente, remeteram ao Vice-Presidente da Comissão Europeia e à Comissária Europeia dos Transportes Adina Valean solicitando o apoio ao referido “**IMO Maritime Research Fund**”.

5. VÁRIA

5.1. De acordo com o compromisso assumido no Boletim Informativo nº 3/2020, a AAMC continua a manter neste número as **medidas adoptadas por Portugal no respeitante ao COVID-19 e aplicáveis ou com interesse para o sector marítimo em vigor**; assim:

- **Comunicado DGRM** de 25 de Março – medidas excepcionais e temporárias relativas à situação pretendida pela IMO e do novo Coronavírus COVID-19 – Certificação de Navios e Companhias.

._ **Orientação da DGS nº 005/2020**, de 31 de Março – Infecção por SARS-Cov-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.

. **Informação do IMT** de 3 de Abril - Informação no âmbito dos procedimentos de prevenção, controlo e vigilância de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) em matéria de movimentação de contentores no âmbito da segurança marítima.

Republica-se, no anexo a esta Resolução, a **Resolução nº 10-B/2020**, de 16 de Março, com a redacção resultante das sucessivas alterações.

. **DGRM Guidelines for conduct of port State Control in inspections (Paris MoU) in Portuguese ports during COVID-19 pandemic**, de 30 de Junho de 2020.

. **Comunicado DGRM**, de 23 de Dezembro de 2020, aconselha sobre os procedimentos adoptados pela Administração para lidar com os casos de navios de bandeira portuguesa que alegam que, devido às restrições da COVID-19, são/não foram capazes de preencher o IHM e/ou obter o certificado exigido pelo SRR da UE antes do prazo de 31 de Dezembro de 2020.

. **Decreto Regulamentar Regional nº 28-C/2020**, de 24 de Dezembro – regulamenta a execução da alínea e) do nº 1 do artigo 6º do Decreto nº 11/2020, de 6 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto nº 11-A/2020, de 21 de Dezembro, nas deslocações por via aérea e por via marítima para o território da Região Autónoma dos Açores.

. **Linhas de Orientação da DGRM (REV.3)**, de 22 de Janeiro de 2021 – medidas excepcionais relativamente à certificação profissional emitida ao abrigo da Convenção Internacional STCW/78 conforme emendas.

. **Despacho nº 4957-B/2021**, de 14 de Maio - Permite o embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com excepção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais; produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 17 de Maio de 2021 e até às 23:59 horas do dia 30 de Maio de 2021.

. **Despacho nº 5418-C/2021**, de 28 de Maio – Prorroga a permissão do embarque, desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em território nacional continental, com excepção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais; produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 31 de Maio de 2021 e até às 23:59 horas do dia 14 de Junho de 2021;

5.2. Aos diplomas referidos no número anterior, visando a actualização da respectiva listagem, devem acrescentar-se os seguintes desde então publicados:

. **Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021**, de 9 de Junho – Altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; produz efeitos a partir do dia 10 de Junho de 2021.

. **Despacho nº 5848-B/2021**, de 14 de Junho – Aprova as listas dos países e das competições desportivas internacionais a que se aplicam as regras em matéria de tráfego aéreo, aeroportos, fronteiras terrestres, marítimas e fluviais; produz efeitos a partir das 00h00 do dia 15 de Junho e até às 23h59 do dia 27 de Junho de 2021, podendo ser revisto em qualquer altura em função da evolução da situação epidemiológica.

. **Despacho nº 5848-A/2021**, de 14 de Junho - Prorroga a permissão do embarque, desembarque e de licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro em portos localizados em

território nacional continental, com excepção de passageiros cuja origem ou destino sejam países para os quais só se admite a realização de viagens essenciais.; produz efeitos a partir das 00:00 horas do dia 15 de Junho de 2021 e até às 23:59 horas do dia 27 de Junho de 2021, podendo a interdição ora prorrogada ser objecto de nova prorrogação C em função da evolução da situação epidemiológica em Portugal.

5.3. Decorreu, de 10 a 17 de Junho, a 76ª sessão do **IMO Marine Environment Protection Committee (MEPC 76)** da qual ainda se aguarda o habitual relato; enquanto tal, entende-se divulgar a agenda da mesma para que se conheçam os assuntos em consideração (**Anexo**).

5.4. De novo se recorda que no próximo 25 de Junho se comemora o **“Dia Mundial do Marítimo”** e que, por tal facto, a ICS emitiu a **“Press Release”**, que no BI precedente se divulgou, convidando todos os navios que estejam em porto a apitar pelas 12 horas locais, para recordar a urgente necessidade de vacinar todos os marítimos.

5.5. A ICS informou-nos da publicação da 4ª edição do seu documento **“CORONAVIRUS COVID-19 – Guidance for Ship Operators for the Protection of the Health of Seafarers”** e a AAMC, de pronto, divulgou esta notícia para permitir, aos interessados, a obtenção dum exemplar; na oportunidade refere-se, também, a publicação da 5ª edição do **“Guide to Helicopter/Ship Operations”**.

5.6. Recuamos a Outubro de 2020 quando a AAMC informou que a BIMCO e a ICS estavam a preparar o **“Seafarer Workforce Report 2021”**, a nova designação do **“Manpower Report”** que, desde 1990, era elaborado pela BIMCO a cada cinco anos (**vd BI nº 23/2020**); o trabalho chegou, agora, ao fim e vai ser publicado no próximo mês de Julho, mas os interessados poderão desde já encomendá-lo nos termos que a AAMC logo divulgou.

5.7. A AAMC tem assegurado a divulgação das várias iniciativas promovidas para combater a pirataria e os ataques armados contra os navios de comércio no Golfo da Guiné. Retoma-se, uma vez mais, o assunto para informar que a Nigéria, que ultimamente muito se tem envolvido nesta acção, anunciou no passado dia 10 o lançamento do **“Deep Blue Project”** o qual, atribui à NIMASA (Nigerian Maritime Safety Agency) a gestão, a partir de Lagos, de uma rede de activos integrados na luta contra a pirataria na região; para melhor se conhecer este Projecto, divulga-se a **“press release”** logo emitida pela Round Table of Shipowner Associations e pela OCIMF (**Anexo**), acolhendo com prazer esta iniciativa e antevendo o seu importante contributo para o objectivo em consideração.